

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE
EXECUTIVO

Ano IV - Número: 1217 de 9 de Dezembro de 2024
DATA: 09/12/2024

APRESENTAÇÃO

E um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo municipal

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio www.itaitinga.ce.gov.br/diariooficial.php, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 853513-2002

E-mail: diariooficial@itaitinga.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV .CEL VIRGILO TÁVORA, 1710-BAIRRO ANTÔNIO MIGUEL - ITAITINGA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Itaitinga



Assinado eletronicamente por:

Antonio Marcos Tavares

CPF: ***.196.263-**

em 09/12/2024 16:54:32

IP com n°: 192.168.100.2

www.itaitinga.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1255

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

- EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO: 07.22.11.23.001/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE – CONVÊNIO MAPP 5613.
- EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO: 07.22.12.08.001/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE - CONVÊNIO MAPP 5640.
- EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO: 07.23.06.22.001/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.

LEIS

- LEIS MUNICIPAIS: 952/2024 - DENOMINA DE MARIA STELA BARROS ALVES O POLO GASTRONÔMICO DE ITAITINGA, NA FORMA QUE INDICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEIS MUNICIPAIS: 953/2024 - NOMEIA DE VALDIR DA SILVA RODRIGUES, A ACADEMIA DA SAÚDE LOCALIZADA NO POSTO DE SAÚDE DO JABUTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEIS MUNICIPAIS: 954/2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA: 955/2024 - DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - LICITAÇÕES - EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO: 07.22.11.23.001/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATUAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE, ATRAVÉS DA INFRAESTRUTURA, TORNA PÚBLICO, O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07.22.11.23.001, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.004 TP, CUJO OBJETO É O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE – CONVÊNIO MAPP 5613. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, ATRAVÉS DA INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 38.261.987/0001-70. FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.004 TP, CONTRATO Nº 07.22.11.23.001, E ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA “A” E “B”, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. O NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE 1.072.698,70 (UM MILHÃO E SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS). ASSINA PELA CONTRATADA: VICTOR VINICIUS MACEDO SOUSA CONTRATANTE: JOSÉ INÁCIO SILVA PARENTE. ITAITINGA - CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE - LICITAÇÕES - EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO: 07.22.12.08.001/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL: O MUNICÍPIO DE ITAITINGA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, TORNA PÚBLICO, O **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO Nº 07.22.12.08.001, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.005 TP, CUJO **OBJETO** É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE - CONVÊNIO MAPP 5640. **CONTRATADA:** VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ Nº 09.042.893/0001-02. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA CLÁUSULA 4ª (QUARTA) DO CONTRATO Nº 07.22.12.08.001. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09.12.2024 À 08.12.2025, PODENDO SER PRORROGADO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.26.782.0363.1.007.0000. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. **FONTE DE RECURSOS:** 1.500.0000.00. 1.701.0000.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ INÁCIO SILVA PARENTE. **ASSINA PELA CONTRATADA:** VICTOR SOUSA DE CASTRO ALVES. ITAITINGA/CE, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - LICITAÇÕES - EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO: 07.23.06.22.001/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATUAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE, ATRAVÉS DA INFRAESTRUTURA, TORNA PÚBLICO, O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07.23.06.22.001, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.002 TP, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE. PT 1076938 61 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, ATRAVÉS DA INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.757.562/0001-97. FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.07.002 TP, CONTRATO Nº 07.23.06.22.001, E ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA “A” E “B”, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. O NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE 482.039,61 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS). ASSINA PELA CONTRATADA: VICTOR VINICIUS MACEDO SOUSA CONTRATANTE: JOSÉ INÁCIO SILVA PARENTE. ITAITINGA - CE, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO - LEIS - Leis Municipais: 952/2024**LEI Nº 952/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 .**

DENOMINA DE MARIA STELA BARROS ALVES O POLO GASTRONÔMICO DE ITAITINGA, NA FORMA QUE INDICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **MARIA STELA BARROS ALVES** o Polo Gastronômico de Itaitinga, localizado na Rua Rodolfo Pereira Cavalcante, Centro de Itaitinga/CE.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal ficará responsável pela colocação das placas indicativas no equipamento público e providenciará os devidos registros desta referida Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga -CE, em 03 do mês de dezembro de 2024.

ANTÔNIO MARCOS TAVARES
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - LEIS - Leis Municipais: 953/2024

LEI Nº 953/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia de Valdir da Silva Rodrigues, a academia da saúde localizada no posto de saúde do Jabuti, e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica nomeada de Valdir da Silva Rodrigues, a academia da saúde do posto do Jabuti.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE, em 03 do mês de dezembro de 2024.

ANTÔNIO MARCOS TAVARES
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - LEIS - Leis Municipais: 954/2024

LEI Nº 954/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional no Orçamento Municipal e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no Município de Itaitinga-Ce, criando dotações orçamentárias e fonte de recurso, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), junto ao Gabinete do Prefeito, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Saúde, Secretaria do Trabalho e Assistência Social e Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Defesa Civil e Div. Da Vig. Pública, o qual obedecerá a classificação orçamentária discriminada no anexo único desta lei.

Art.2º As dotações e fonte de recurso criados através do presente Crédito Adicional Especial utilizarão como Fonte de Recursos **OPERAÇÃO DE CRÉDITO**, nos termos do art. 43, § 1º, IV da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta e milhões de reais).

Art.3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 80%, em conformidade com o disposto no art. 5ª Lei Orçamentária Anual nº 902 de 30 de outubro de 2023 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município para o exercício de 2024”, com finalidade de reforçar as dotações orçamentárias e fonte de recurso ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 875 de 04 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Lei nº 902, de 30 de outubro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) e a Lei nº 771 de 03 de novembro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 5º Ficam revogadas as leis nº 927 de 21 de março de 2024 e 948 de 18 de outubro de 2024.

Art. 6º O Poder Executivo divulgará em site oficial do Município a presente lei para fins de transparência à sociedade civil e aos órgãos de fiscalização.

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE, AOS 06 (SEIS) DIAS DE DEZEMBRO DE 2024.

ANTONIO MARCOS TAVARES
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO - LEI Nº 954/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE, AOS 06 (SEIS) DIAS DE DEZEMBRO DE 2024.

ANTONIO MARCOS TAVARES
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - LEIS - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA: 955/2024

LEI Nº 955/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE, ANTÔNIO MARCOS TAVARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaitinga para o exercício financeiro de 2025 o montante de R\$ 317.273.640,00 (trezentos e dezessete milhões duzentos e setenta e três mil seiscentos e quarenta reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do Art. 165, §5º, da Constituição Federal, da Lei nº 771, de 03 de novembro de 2021 (PPA 2022-2025) e da Lei nº 936, de 06 de junho de 2024, que define as Diretrizes Orçamentárias do Município de Itaitinga para o exercício de 2025, com as devidas atualizações de projeções compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos da administração direta e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração direta, bem como os fundos especiais instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000, em seu artigo 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência totalizando o montante de R\$ 317.273.640,00 (trezentos e dezessete milhões duzentos e setenta e três mil seiscentos e quarenta reais), sendo especificada, nos incisos deste artigo, a receita de cada Orçamento e discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:



FONTES DE RECURSOS	VALOR EM R\$
<u>Receitas Correntes</u>	<u>282.492.800,00</u>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.873.000,00
Receita de Contribuições	7.213.000,00
Receita Patrimonial	11.115.000,00
Transferências Correntes	226.190.800,00
Outras Receitas Correntes	1.101.000,00
<u>Receitas de Correntes – Intra</u>	<u>11.000.000,00</u>
Contribuições	11.000.000,00
<u>Dedução de Receitas</u>	<u>-19.154.160,00</u>
Transferências Correntes – Retif. – FUNDEB	-19.154.160,00
<u>Receitas de Capital</u>	<u>42.935.000,00</u>
Operações de Crédito	30.000.000,00
Transferências de Capital	12.935.000,00
<u>TOTAL GERAL</u>	<u>317.273.640,00</u>

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total fixada, no mesmo valor da receita orçamentária, desdobrados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no montante de R\$ 317.273.640,00 (trezentos e dezessete milhões duzentos e setenta e três mil seiscentos e quarenta reais), distribuídos entre os órgãos orçamentários sendo especificada, nos incisos deste artigo, a despesa de cada Orçamento:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 237.679.920,00 (duzentos e trinta e sete milhões seiscentos e setenta e nove mil novecentos e vinte reais) e;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 79.593.720,00 (setenta e nove milhões quinhentos e noventa e três mil setecentos e vinte reais).

Art. 4º A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária no desdobramento abaixo será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa e categoria econômica até o menor nível de classificação.

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R\$
Câmara Municipal de Itaitinga	11.200.000,00
Gabinete do Prefeito	9.210.000,00
Procuradora Geral do Município	1.852.000,00
Secretaria de Administração	4.032.000,00



Secretaria de Finanças	8.251.000,00
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	550.000,00
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	37.615.980,00
Secretaria de Cultura e Turismo	5.401.180,00
Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano	4.567.320,00
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	3.293.000,00
Secretaria de Esporte e Juventude	3.347.000,00
Secretaria de Educação	130.539.740,00
Secretaria de Saúde	47.459.700,00
Secretaria do Trabalho e Assistência Social	12.168.020,00
Fundo Municipal de Previdência Social	24.166.000,00
Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral de Município	979.000,00
Secretaria Municipal Seg. Pública Trânsito Defesa Civil Div. Vig. Pública	12.641.700,00
<u>TOTAL GERAL</u>	<u>317.273.640,00</u>

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art. 6º A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência.

II - para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



IV – utilizando-se como fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas em conformidade com o previsto no inciso IV, do §1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos, respeitando as condições estabelecidas nas Resoluções nº 40 e 43 do Senado Federal.

§1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado pelo Chefe do Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares para remanejamento de dotações, exclusivamente no âmbito das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, unicamente, utilizando -se a fonte de recurso descrita no art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor do Orçamento do Poder Legislativo.

§2ª O limite estabelecido no §1º deste artigo, não se confunde com o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo, o qual se refere apenas ao Poder Executivo.

Art. 8º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Ato Administrativo, realizar a inclusão de fontes de recursos para integrar os projetos e atividades dispostos do detalhamento da despesa desta lei, mediante a arrecadação de receitas estimadas e não estimadas nesta lei, ou ainda, nas alterações decorrentes de abertura de créditos especiais, as quais sejam necessárias para garantir a execução orçamentária.

Art. 9º Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no Art. 7º, inciso I desta Lei, quando o crédito adicional se destinar a:

I - atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV - para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - incorporar excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VI - as movimentações orçamentárias mediante ato administrativo de uma fonte de recurso para outra, desde que pertençam ao mesmo grupo de natureza da despesa, de acordo com a relação de fontes de recursos abaixo, e ainda, as posteriores alterações.

Código	Fonte	Valor R\$
150000000		70.883.200,0
0	Recursos não vinculados de impostos	0
150010010		20.233.600,0
0	Receita de imposto e transf. - Educação	0
150010020		24.592.700,0
0	Receita de imposto e transf. - Saúde	0
150200000		
0	Recursos não vinc da comp de impostos	300.000,00
154000000		15.669.852,0
0	Transferências do FUNDEB - Impostos	0
154010700	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %	36.521.288,0
0		0
154100000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF	6.393.000,00
0		
154110700	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União- VAAF	14.873.000,0
0		0
154200000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT	7.529.000,00
0		
154210700	Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União- VAAT	17.567.000,0
0		0
154300000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR	2.523.000,00
0		
155000000		
0	Transferência do Salário-Educação	3.081.000,00



155200000	Transferência de recursos do PNAE	2.173.000,00
0		
155300000	Transferência de recursos do PNATE	629.000,00
0		
156900000	Outras transferências do FNDE	991.000,00
0		
157000000	Transferência de convênio- União/Educação	1.000.000,00
0		
157100000	Transferência de convênio- Estado/Educação	801.000,00
0		
157600000	Transf. recursos do Estado - Educação	455.000,00
0		
159900000	Outros Recursos Vinculados - Educação	100.000,00
0		
160000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção	11.116.000,00
0		0
160100000	Transferência SUS-Bloco de estruturação	2.001.000,00
0		
160200000	Transferência SUS-Bloco de manutenção COV	50.000,00
0		
160300000	Transferência SUS-Bloco de estruturação COV	47.000,00
0		
160400000	Transf. ag. de saúde e comb. às endemias	3.100.000,00
0		
160500000	Transf. complementação piso enfermagem	1.651.000,00
0		
163100000	Transferência de convênio - União/Saúde	1.500.000,00
0		
163200000	Transferência de convênio - Estado/Saúde	402.000,00
0		
166000000	Transferência de recursos do FNAS	1.224.000,00
0		
166100000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social	156.000,00
0		
166500000	Transf. de convênio-União-Ass. Social	186.000,00
1		
170000000	Outros convênios da União	5.756.000,00
0		
170100000	Outros convênios do Estado	1.095.000,00
0		
170400000	Transf.União ref.comp.fin. rec. naturais	201.000,00
0		
170500000	Transf. Estado exploração rec. naturais	8.000,00
0		
170600000	Transferência especial da União	1.618.000,00
0		
171500000	Transf. Cultura - LC195/22 - Audiovisual	209.000,00
0		
171600000	Transf. Cultura - LC195/22 - Demais	181.000,00
0		
171900000	Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022	21.000,00
0		
172000000	Transf. petróleo e gás- FEP Lei 9478/97	1.000.000,00
0		
174900000	Outras vinculações de transferências	30.000,00
0		
175000000	CIDE	18.000,00
0		



175100000	0	Contribuição de iluminação pública	2.694.000,00
175200000	0	Recursos vinculados ao trânsito	418.000,00
175400000	0	Recursos de operações de crédito	30.000.000,00
175900000	0	Recursos vinculados a fundos	281.000,00
180011110	1	Rec Vinc RPPS – Poder Executivo Fundo Cap	23.014.000,00
180011110	2	Rec Vinc RPPS – Poder Executivo Comp Fina	155.000,00
180011210	1	Rec Vinc RPPS – Poder Legislativo Fundo Cap	546.000,00
180200000	0	Rec Vinc RPPS – Taxa de Administração	451.000,00
189900000	0	Outros Recursos Vinculados	14.000,00
189900000	1	Recursos destinados ao FMDCA	41.000,00
189900000	2	Recursos destinados ao Meio Ambiente	1.774.000,00
TOTAL R\$			<u>317.273.640,00</u>

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10 Em cumprimento aos dispositivos contidos nos artigos 32 e 38, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, fica autorizada a contratação de operações de crédito, limitada ao montante das despesas de capital previstas nesta lei.

Parágrafo Único: O Poder Executivo, ao realizar operações de créditos, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetivação de realização de receitas, visando garantir as metas de resultados primário e nominal, conforme definidos nos anexos de metas fiscais na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 12 Constituem e fazem parte desta Lei, os anexos exigidos pela Lei nº 4.320/64 integrantes a seguir:

- I – Demonstrativo Das Receitas Por Fonte e Despesas Por Órgãos;
- II – Demonstrativo Das Receitas por Fonte e Despesas por Unidades Orçamentárias;
- III – Receitas por Fontes e Despesas por Funções;
- IV – Demonstrativo da Receita E Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- V – Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas;
- VI – Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- VII– Detalhamento da Despesa;
- VIII – Programa de Trabalho – Anexo 6 Da Lei 4.320/64;
- IX – Detalhamento da Despesa por Órgãos E Funções;
- X – Demonstrativo da Legislação da Receita Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- XI – Relação de Projetos, Atividades e Operações Especiais;
- XII – Despesa Fixada Das Fontes de Recurso por Órgão e Unidade;
- XIII – Receita e Despesa por Fonte de Recursos;
- XIV- Receita e Despesa por Fontes de Recursos Sintético



Art. 13 O Chefe do Poder Executivo fixará nesta lei, Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa e fonte de recursos das atividades, projetos e operações especiais, podendo incluir e alterar as fontes de recursos no QDD, conforme autoriza o artigo 8º desta lei.

Art. 14 Ficará definido nesta lei o repasse ao Poder Legislativo Municipal fixados em suas dotações orçamentárias conforme os termos do artigo 29-A da Constituição Federal com as alterações da Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 15 Ficam incluídas e ou alterados automaticamente no Plano Plurianual, os programas, ações, projetos e atividades constantes da presente Lei, bem como alterações nos seus respectivos valores e metas por ocasião das prioridades da administração por conta do comportamento das receitas arrecadadas e atualização das projeções.

Art. 16 O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 17 O Poder Executivo divulgará no sítio oficial do Município a Lei Orçamentária Anual para fins de transparência à sociedade civil.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2024.

Antônio Marcos Tavares
Prefeito Municipal

Clique aqui >> Para acessar a Lei na Íntegra



EQUIPE DE GOVERNO

Antonio Marcos Tavares
Prefeito

Erivanda Nogueira de Sousa Serpa
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - STAS

Maria Goretti Martins Frota
Secretaria Municipal de Educação - SEI

Jasiel Siqueira Nunes Machado
Secretaria Municipal de Juventude e Esporte - S.M.J.E

Eriton Prudencio Pires Gomes
Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CONTROLE INTERNO

Maria do Socorro Portela Goncalves
Procuradoria Geral do Município - PGM

Deladier Feitosa Mariz
Secretaria de Segurança e Trânsito - SEGURANÇA

Dulcynardo Cavalcante Honorato
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLADE

Ricardo de Lima Monteiro
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Arilo dos Santos Veras Junior
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - MEIO AMBIENTE

Alvaro Rodolf Forte Martins
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - CULTURA E TURISMO

Jose Inacio Silva Parente
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos - INFRAESTRUTURA

Everardo de Sousa Ferreira
Secretaria Municipal de Administração - ADMINISTRAÇÃO

Angelo Luis Leite Nobrega
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

Pedro Junior Nunes da Silva
Secretaria Municipal de Finanças - S.M.F

Renata Flavia Gomes Borges
Gabinete do Prefeito - GABINETE

Joao Batista de Oliveira
Fundo Municipal de Previdência Social - Itaitingaprev - ITAITINGAPREV

